

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS - RMMG.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade Do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor **Dr. JORGE SOUZA MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, designado pela Portaria nº 1.971, expedida pelo Sr. Ministro de Saúde, publicado no D.O.U., Seção II, de 02/08/2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da **FIOCRUZ** e empresa Rede **METROLÓGICA DE MINAS GERAIS - RMMG**, sediada na Rua Maranhão, nº1131, Bairro dos Funcionários, CEP 30150-331, Cidade de Belo Horizonte-MG, CNPJ nº10.698.532/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Kleber Albuquerque Vasconcelos, portadora da carteira de identidade nº 15.000.062/D, expedido pelo CREA MG e CPF nº141.470.686-34 e Diretor Administrativo Sr. Kemerson Vasconcelos Abreu, portadora da carteira de identidade nº 7224, expedida pelo Corecon MG e CPF nº011.915.746-28, no uso das atribuições que lhe confere os termos de posse, acostados às fls.207/208, do Processo nº 25387.100375/2019-21 e em observância às disposições do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, no Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, no Decreto Estadual RJ nº 44.820 de 02 de junho de 2014, na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980, na Lei Estadual nº 4.191 de 30 de setembro de 2003 (RJ), IN SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, IN SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações e normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 37/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa acreditada pelo Inmetro, provedora de Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição, para realização de ensaios correlatos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato, e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e exclusividade na prestação do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$1.475,50 (mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 1012200322000033

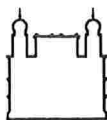
Elemento de despesa: 339039

Plano interno (PI): AIFAR

Nota de empenho: 2020NE800535



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único ao presente Contrato, e no anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único ao presente Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único ao presente Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

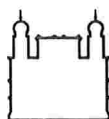
10.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



12 CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.3 É vedado à CONTRATADA:

13.3.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

16.3 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos de 22/07/2020 às fls. do processo nº25387.100375/2019-21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

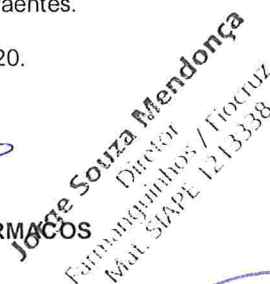
18.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

PELA FIOCRUZ:


JORGE SOUZA MENDONÇA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS
DIRETOR


Jorge Souza Mendonça
Diretor
Farmanguinhos / FioCruz
Mat. SHAPE 1213338

PELA CONTRATADA:


REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS - RMMG

TESTEMUNHAS:

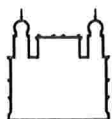
1. 
Tatiana Gomes de Almeida

2. 
Heloisa de Almeida



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO ÚNICO

PROJETO BÁSICO

1 APRESENTAÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado com base na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.305/10, no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, no Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, no Decreto Estadual RJ nº 44.820 de 02 de junho de 2014, na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980, na Lei Estadual nº 4.191 de 30 de setembro de 2003 (RJ), IN SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, IN SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 e legislação correlata, se constituindo como peça integrante e inseparável do procedimento de contratação de empresa acreditada pelo Inmetro, provedora de Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição, para realização de ensaios correlatos.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa acreditada pelo Inmetro, provedora de Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição, para realização de ensaios correlatos.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Da Justificativa e Motivação da Contratação

3.1.1 Originado no âmbito da política do governo brasileiro, Farmanguinhos exerce papel de destaque na pesquisa e desenvolvimento de medicamentos essenciais. É o maior laboratório farmacêutico oficial vinculado ao Ministério da Saúde. Produz medicamentos para atender aos programas estratégicos do governo federal, que são distribuídos à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender também às demandas dos programas de assistência básica provenientes dos estados e municípios. Toda sua produção de medicamentos gera efluentes líquidos que são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Complexo Tecnológico de Medicamentos, em atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LO) da fábrica;

3.1.2 Portanto, verifica-se necessário o controle e o monitoramento das condições ambientais das emissões geradas pelo parque fabril de Farmanguinhos através do seu laboratório de análises físicas e químicas ambientais, denominado Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), em atendimento à legislação ambiental vigente. As atividades laboratoriais do CTA compõem requisito necessário ao bom funcionamento da ETE de Farmanguinhos, corroborando para a manutenção da LO citada;

3.1.3 Insta salientar que, após a inscrição no Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análises Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), serão viabilizados os ensaios necessários ao supracitado monitoramento das condições ambientais e manutenção da LO;

3.1.4 Assim, a contratação almejada motiva-se na necessidade de atender aos requisitos obrigatórios do processo de credenciamento de laboratórios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea) – órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 Do Objetivo

3.2.1 O principal objetivo é alcançar, através da inscrição no Programa de Proficiência, a avaliação do desempenho do laboratório na realização de ensaios e medições, adequando-os ao sistema da qualidade, de modo a garantir a precisão dos resultados analíticos ambientais obtidos no Instituto de Tecnologia em



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Te/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Fármacos/Farmanguinhos.

3.3 Dos Benefícios Diretos e Indiretos

3.3.1 Benefícios diretos –Melhoria do desempenho das atividades laboratoriais; comparação de métodos e procedimentos; determinação da precisão e da exatidão dos métodos; identificação de problemas de ensaio ou medição; inspiração de confiança nos funcionários, na gerência e nos usuários externos de serviços de laboratório; satisfação de agências reguladoras e de organismos de acreditação;

3.3.2 Benefícios indiretos– Fortalecer e construir uma política sólida para o setor farmacêutico produtivo público, defendendo os interesses de soberania nacional com respeito sócio ambiental, além de apoiar e desenvolver tecnologias dentro do país;

3.3.2.1 Manter a Licença Ambiental de Operação (LO) da fábrica.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se minudenciado no item 7, que trata da forma de prestação dos serviços, e está diretamente relacionada com o objeto da contratação que é "Contratação de empresa acreditada pelo Inmetro, provedora de Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição, para realização de ensaios correlatos;

4.2 A solução não é divisível, levando-se em conta o mercado que a fornece e atentando o que segue:

4.2.1 É tecnicamente inviável dividir a solução;

4.2.2 É economicamente inviável dividir a solução;

4.2.3 Há perda de escala ao se dividir a solução;

4.2.4 Não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao se dividir a solução.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O objeto pretendido possui características de serviço de caráter continuado sem fornecimento e dedicação exclusiva de mão de obra, pela impossibilidade de dissolução de continuidade e, pela existência de fundamentação legal específica, enquadrados esta contratação naquilo que preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

5.1.1 A necessidade de se ter a prestação dos serviços com periodicidade anual está conforme as diretrizes estabelecidas pelo Inea no NOP-INEA-03 – Credenciamento de Laboratórios;

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

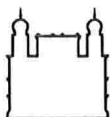
6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade a ser contratada estão descritos nos itens 7 e 8 deste Projeto Básico;

6.1.2 O objeto pretendido possui características de serviço de caráter continuado sem fornecimento e dedicação exclusiva de mão de obra, pela impossibilidade de dissolução de continuidade e, pela existência de fundamentação legal específica, enquadrados esta contratação naquilo que preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



6.1.3 Os critérios e práticas de sustentabilidade obrigatórios da Contratada estão descritos no Anexo A deste Projeto Básico;

6.1.4 O Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

6.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

7 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os ensaios de proficiência, os quais se pretende alcançar com a contratação de empresa acreditada pelo Inmetro provedora de Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição, para realização de ensaios correlatos, serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1 A obtenção da matriz para preparação dos itens de ensaio:

7.1.1.1 As amostras deverão ser preparadas a partir da utilização de quaisquer das matrizes (ou padrões), conforme a tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Matrizes e itens de ensaios de proficiência

7.1.1.2 A poderá	Matrizes (ou Padrões)	Itens de Ensaio (parâmetro)	rodada
	Efluente Industrial ou Água Tratada ou Água Bruta	Condutividade Elétrica, DQO (Demanda Química de Oxigênio), DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), Fenóis, Fósforo Total, pH, Nitrogênio Total, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, e Surfactantes.	

disponibilizar uma quantidade maior de parâmetros ou uma quantidade menor de parâmetros do que os descritos na tabela 1 acima;

7.1.1.3 Na hipótese de a rodada não contemplar todos os parâmetros descritos acima, a mesma para ser aceita pela Contratante deverá conter pelo menos 4 (quatro) do total de parâmetros descritos. Sendo que, dentre estes quatro deverá ocorrer obrigatoriamente o item de ensaio: DQO (Demanda Química de Oxigênio);

7.1.2 A preparação dos itens de ensaio:

7.1.2.1 A preparação das amostras será de responsabilidade da Contratada, assim como a adição dos analitos de interesse.

7.1.3 Os testes de homogeneidade e estabilidade:

7.1.3.1 A Contratada deverá executar uma análise estatística com relação à homogeneidade, segundo a norma ISO 13528:2015 e conforme recomendação da norma ISO/IEC 17043:2010, visando verificar se a variabilidade proveniente da eventual falta de homogeneidade ou estabilidade das amostras não é significativa perante à

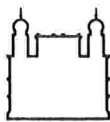
7.1.3.2 Variabilidade total dos ensaios.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



7.1.4 O envio dos itens de ensaio:

7.1.4.1 A Contratada deverá enviara suas expensas para aContratante, em até 20 (dias) úteis após a inscrição da Contratante na rodada, as amostras para análise dos itens de ensaio (parâmetros). Os custos de transporte deverão estar incluídos no valor da inscrição no PEP. A Contratada deverá informar à Contratante as condições de armazenamento, preservação e metodologia analítica a serem empregadas sobre as amostras, assim como a data e o horário para início dos ensaios, com antecedência não inferior a 1 (um) dia útil.

7.1.5 O registro e envio dos resultados:

7.1.5.1 A Contratada deverá disponibilizar a suas expensas para a Contratante – em até 20 (dias) úteis após o envio das amostras para análise – meio para se remeter os dados obtidos, preferencialmente por *software*(que seja utilizável em ambiente *web*) para registro eletrônico dos resultados.

7.1.6 Sobre a confidencialidade dos resultados:

7.1.6.1 A Contratada deverá manter confidencialidade sobre a participação da Contratante no PEP. Para isto, a Contratante deverá receber código/senha de identificação.

7.1.7 Quanto às informações sobre apelações e perda/dano de amostras:

7.1.7.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante meio, preferencialmente eletrônico para, caso necessário, formalizar uma reclamação sobre o Ensaio de Proficiência. Esta forma também deverá estar disponível à Contratante, caso seja identificado perda ou dano das amostras enviadas pela Contratada. Neste caso, apurada a responsabilidade da Contratada, a mesma deverá enviar à Contratante, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, novas amostras a suas expensas.

7.1.8 A análise estatística dos resultados:

7.1.8.1 O método estatístico que deverá ser utilizado pela Contratada é o da estatística robusta, pois sofre pouca influência de valores dispersos. A análise dos dados deverá ser executada por um profissional estatístico, às expensas da Contratada. Para isto a análise estatística deverá utilizar-se da norma ISO 13528:2015.

7.1.9 O envio de relatório e certificado de participação:

7.1.9.1 Após o envio dos resultados pela Contratante, Contratada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis deverá compilar os dados e enviar um resumo geral para conferência dos resultados enviados. O Relatório deverá apresentar: identificação clara dos itens de ensaio, incluindo detalhes de preparação das amostras; participantes, além da Contratada, identificados apenas por códigos e seus resultados, conforme o caso; procedimentos utilizados para a análise estatística dos dados; dados estatísticos incluindo a estimativa do valor real e os desempenhos dos participantes, com base no Z-score e elipses de confiança, conforme o caso; e comentários sobre o desempenho dos participantes;

7.1.9.2 O Certificado de Participação deverá apresentar informações básicas da Contratante, tais como sua CNPJ e razão social, assim como data de emissão do certificado, de maneira que comprove a efetiva participação da Contratante na rodada do PEP.

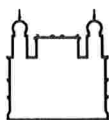
7.2 A medição da qualidade dos serviços prestados é dada:

7.2.1 Pelo envio das amostras no período previamente definido da rodada;

7.2.2 Pela disponibilização do meio para envio dos dados obtidos após análise das amostras;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



7.2.3 Pelo envio do relatório escrito e do certificado de participação;

7.3 O relatório e o certificado de participação poderão ser disponibilizados por meio eletrônico (plataforma eletrônica de acesso ou e-mail).

8 PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os ensaios de proficiência, conforme descritos no item 7 deverão ser executados conforme os prazos discriminados abaixo na tabela 2:

Tabela 2 – Etapas e prazos para prestação dos serviços

Etapa da Prestação de Serviços	Prazos (dias úteis)
1 - Envio dos itens de ensaio	Até 20 (vinte) após a inscrição no PEP
2 - Registro e envio dos resultados	Até 20 (vinte) após o recebimento pela Contratante dos itens de ensaio
3 - Envio de relatório e certificado de participação	Até 20 (vinte) após o registro e envio dos resultados pela Contratante

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 A forma de prestação do serviço, conforme item 7 deste Projeto Básico;

9.1.2 A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao pagamento da fatura/boleto equivalente ao valor da inscrição aqui tratada.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1 A gestão do contrato se dará, conforme item 18 deste Projeto Básico;

10.2 A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e Contratada será através de meio eletrônico – smsete@far.fiocruz.br – ou por escrito em meio processual;

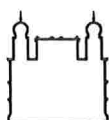
10.3 A forma de aferição e medição do serviço para efeito de pagamento será conforme o anexo B do Projeto Básico;

10.4 Os mecanismos de controle serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, conforme o item 18 e o anexo B do Projeto Básico;

10.5 A avaliação dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo se dará, conforme o item 7.2;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



10.6 O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as

condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução se dará conforme o item 14 e o anexo B do Projeto Básico;

10.7 A lista de verificação para os aceites definitivo, a ser usada durante a fiscalização do contrato se dará conforme o anexo B do Projeto Básico;

10.8 As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação serão conforme o item 21.

11 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

11.1 A demanda do órgão tem como base a inscrição em um programa de ensaios de proficiência já exposta, proporcionando a realização dos ensaios almejados, devendo ser fornecido na proposta uma relação descrevendo:

11.1.1 Matrizes ou padrões;

11.1.2 Itens de ensaio (parâmetro).

12 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao pagamento da fatura/boleto equivalente ao valor da inscrição aqui tratada.

13 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

13.1 O serviço a ser executado será a contratação de empresa acreditada pelo Inmetro, provedora de Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição, para realização de ensaios correlatos;

13.2 Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da almejada contratação, encontra-se dentro do limite previsto no art. 23;

13.3 Pela natureza peculiar do serviço e sua necessidade de inscrição onerosa prévia e não havendo amparo legal para a dispensa dos prazos de recebimento definitivo, o mesmo se dará em um dia útil, após a emissão de fatura/boleto para pagamento da inscrição pela Contratante, apenas para efeito de pagamento, respeitando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, em especial quanto à Subseção III.

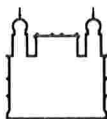
14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, por ocasião da efetivação da inscrição no Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

14.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, relatório de desempenho da rodada e certificado de participação após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Executar os serviços constantes da inscrição no Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para perfeita execução do Objeto deste Projeto Básico;

15.1.1 A Contratada deverá fornecer, inclusive, todo o material (caixas, frascos, etc) para o transporte das amostras, em quantidade suficiente para que sejam viabilizadas as análises.

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor

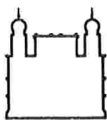
correspondente aos
danos sofridos;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

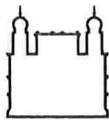
Fundação Oswaldo Cruz



- 15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 15.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 15.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 15.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 15.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.23 A Contratada, na hipótese de não realizar a prestação os serviços descritos nos itens 7 e 8 deste Projeto Básico, torna-se obrigatoriamente responsável pelo ressarcimento de todos os valores monetários empregados para a inscrição no Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais pela Contratante.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não é permitida a subcontratação parcial do objeto.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, quando for o caso; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Sr. Luciano Melo Passos, matrícula SIAPE nº 1215644, especialmente designado, que atuará como Gestor da Execução do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Público Usuário, tendo como seu substituto eventual o Sra. Denise Barone da Silva, matrícula SIAPE nº 1636334, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507/2018;

18.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

18.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade

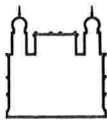
e forma de uso;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Te/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



18.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

18.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

18.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

18.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

18.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

18.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

18.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

18.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Te/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



18.16 O controle e fiscalização dos contratos serão realizados em observância à Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, em especial a Seção III, no que couber.

19 PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1 O Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

19.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

19.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

19.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

19.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

19.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

19.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

19.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

19.1.8 CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

19.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20 FORMA DE PAGAMENTO:

20.1 Será efetuado o pagamento pela Contratante até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da fatura/boleto, em conformidade com o Anexo XI, item 4, alínea "a" da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

20.2 O documento para faturamento corresponderá à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) emitida pela Contratada, caso a mesma esteja legalmente desobrigada de emitir NF-e e/ou Nota Fiscal deverá comprovar tal situação e encaminhar documento que viabilize o pagamento pertinente para o endereço: msete@far.fiocruz.br;

20.3 Justifica-se a impossibilidade de pagamento após a execução do serviço no fato de que a Inscrição no Programa de Ensaios de Proficiência deverá ser feita através de empresa acreditada pelo Inmetro, conforme lista divulgada no sítio oficial do mesmo, sendo que o desenvolvimento e execução dos ensaios almejados por esta Administração e obrigatórios para manutenção da licença ambiental de operação da fábrica do campus CTM-Jacarepaguá só poderão ser iniciados após a referida inscrição. Assim, o interesse público a ser preservado é o próprio funcionamento da fábrica de medicamentos, pelo atendimento à legislação ambiental vigente

Nessa feita, caso esta Administração não efetue o pagamento da referida inscrição não poderá ingressar no supracitado Programa, através das empresas acreditadas pelo Inmetro, não alcançando, por consequência, os indispensáveis serviços almejados;

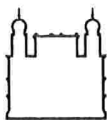
20.3.1 Tendo em vista não ser possível o pagamento do serviço almejado após a sua execução, será efetuado o pagamento antecipado do serviço, sendo certo tratar-se de uma excepcionalidade conforme



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Te/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



assevera o artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986;

20.4 O pagamento antecipado encontra-se previsto na ON AGU nº 37/2011 e nos Acórdãos TCU 1.552/2002-P, 918/2005-2ª C, 948/2007-P e 2.565/2007-1ªC, sendo o mesmo justificado no caso da almejada contratação, uma vez que o mercado encontra-se esgotado na lista disponibilizada no sítio oficial do Inmetro, sendo exigência mercadológica o pagamento antecipado da inscrição no Programa de Ensaios de Proficiência, restando comprovada a impossibilidade de se obter o serviço aqui tratado sem o pagamento antecipado;

20.5 O pagamento antecipado não irá eximir a Contratada de garantias/cauteladas, conforme previsto na ON AGU nº 37/2011, quanto a regular execução contratual, motivo pelo qual consta do subitem 15.24 deste Projeto Básico a possibilidade de restituição dos valores pagos;

20.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Projeto Básico;

20.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018;

20.7.2 Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista, em conformidade com o previsto no art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018;

20.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.8.1 O prazo de validade;

20.8.2 A data da emissão;

20.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.8.4 O período de prestação dos serviços;

20.8.5 O valor a pagar; e

20.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

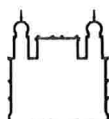
20.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



20.11 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou aos órgãos elencados no subitem 20.7.2 deste Projeto Básico para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

20.12 Constatando-se, junto ao SICAF ou aos órgãos elencados no subitem 20.7.2 deste Projeto Básico, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber;

20.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

I = (TX)

20.16 Em se tratando de pagamento antecipado, os mesmos serão realizados em observância ao Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

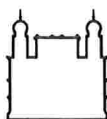
21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.1.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo;

21.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

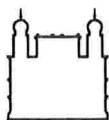
21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Ilalila

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4

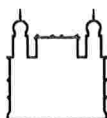
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signatures]

Valila



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



7	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
---	--	----

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

21.9 As sanções serão aplicadas em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

22 PLANO DE TRABALHO

22.1 A elaboração do Plano de Trabalho foi dispensada, posto que em razão do atendimento as disposições da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, todos os elementos foram contemplados neste Projeto Básico de modo que seria mera redundância anexá-lo.

23 LOCAL DE EXECUÇÃO

23.1 Pela natureza do serviço, objeto deste Projeto Básico, a definição do local de execução restou prejudicada, entretanto, a assinatura do contrato ou instrumento equivalente será procedida no Estado do Rio de Janeiro.

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 2015

Ação: 7674

Fonte: 151

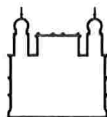
Item Financeiro: 339039



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Subitem: 3390390

25 DO REAJUSTE

25.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

25.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

25.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA

26. DOS ANEXOS

26.1 Integra o presente Projeto Básico, para os devidos fins, os seguintes anexos: A e B.

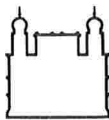


Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO A- RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SMS)

1. Segurança do Trabalho

- Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;
- Atender as Normas e Resoluções da ANVISA e CONAMA;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;
- Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) com certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade;
- Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;

NOTA: As recomendações de Segurança do Trabalho, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades objeto deste documento, conforme aplicável.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Contratante e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da Contratada com base no indicador proposto e utilizará formulário de controle (Tabela 5) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

INDICADOR	
Nº 1 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela 5 deste Anexo B do Projeto Básico.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Contratante.
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste Anexo B.
Forma acompanhamento	de Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações na Tabela 5 deste Anexo B do Projeto Básico.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.
Sanções	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos na Tabela 5 do Anexo B do Projeto Básico.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Valia

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Tabela 5 – Avaliação da Execução do Contrato

Item	Avaliação da Execução do Contrato	Adequado	Inadequado
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato;		
2	Fornecimento de materiais, conforme proposta comercial da empresa Contratada;		
3	Cumprimento das demais obrigações deste Projeto Básico não previstos nesta tabela;		
4	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / _____

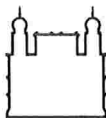
Avaliações e Serviços (Tabela 5) (A)	Quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade de avaliações e serviços adequados e efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Provedora de Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais			



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



(A) Todos os serviços, tarefas e obrigações de Provedora de Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) em Análise Ambientais a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Contratante.

(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá os itens discriminados nas Tabela5 do Anexo B do Projeto Básico e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Contratante para a fiscalização do contrato.

(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Contratante, especificados na Tabela5.

(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 78,37%=78%

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Contratante será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratante.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Handwritten signature

Handwritten signature

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 93/2019 - FACEPE (SICONV nº 883699/2019) entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900 e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, CNPJ 24.566.440/00001-79, tendo como interveniente o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, CNPJ 41.230.103/0001-25. Objeto: suplementar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 sendo R\$ 146.000,00 para a natureza de despesa 339020 e R\$ 54.000,00 para a natureza de despesa 339018, atualizando o valor global do convênio em R\$ 2.200.000,00. Assinatura: 22 de setembro de 2020. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2024. Signatários: Lucas Cavalcanti Ramos, CPF 061.724.684-05, Secretário Estadual de Pernambuco, José Fernando Thomé Jucá CPF 104.493.964-87, Presidente da Facepe e Mario Santos Moreira, CPF 764.386.357-15, Presidente em exercício da FioCruz. Processo FIOCRUZ nº 25382.000016/2019-14.

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - UASG 254421

Nº Processo: 25382000275/20-89. Objeto: Aquisição do equipamento Ponto Crítico de mesa versão automatizada, modelo EM CPD 300 auto, marca LEICA, com acessórios incluídos conforme proforma invoice. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento exclusivo da marca Leica, a ser utilizado para atendimento das demandas de microscopia eletrônica do IAM. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2020. CONSTANCIA FLAVIA JUNQUEIRA AYRES LOPES, Vice Diretora Pesquisa. Ratificação em 22/09/2020. SINVAL PINTO BRANDAO FILHO, Diretor Iam. Valor Global: R\$ 207.585,12. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro LEICA MICROSYSTEME VERTRIEB GMBH.

(SICON - 23/09/2020) 254421-25201-2020NE080097

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 254422

Número do Contrato: 9/2016.
Nº Processo: 25383000163201631.
PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTD. Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses do prazo de vigência do contrato de serviços continuados.Fundamento Legal: Lei 10.220/2002. Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2021. Valor Total: R\$661.034,88. Fonte: 6153000000 - 2020NE800006. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254422-25201-2020NE800019

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2020 - UASG 254438

Número do Contrato: 13/2015.
Nº Processo: 25029.00201/15-12.
PREGÃO SISPP Nº 39/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 07316273000199. Contratado: GRM GESTAO DOCUMENTAL LTDA -Objeto: Sexto Termo Aditivo do Contrato 13/2015 referente a prestação de serviço de guarda ex-terna de documentos em caráter excepcional. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, 8.666/93, Decreto 3.555/00, 9.507/18 e Lei Complementar 123/2006. Vigência: 15/09/2020 a 15/09/2021. Valor Total: R\$15.300,00. Fonte: 6153000000 - 2020NE800566. Data de Assinatura: 15/09/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254438-25201-2020NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2019

A pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 09/2020-IFF, faz saber que aos vinte e três dias de setembro de dois mil e vinte foi declarada vencedora do pregão eletrônico SRP, ata complementar I - a empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, no item 24, no valor total de R\$ 9.600,00. Itens cancelados 3 e 38. Valor total da licitação R\$ 756.523,20.

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Pregoeira

(SICON - 23/09/2020) 254447-25201-2020NE800110

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000236202071.
DISPENSA Nº 6/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira de projeto, com fulcro na Lei Nº 8.666/93 c/c Le Nº 8958/94 e Dec. Nº 7.423/2010. Para atender ao projeto: Qualificação da Rede de Serviços de Referência do Instituto Oswaldo Cruz-IOC para atendimento ao Sistema Único de Saúde-SUS. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 c/c Lei Nº 8.958/94 e Decreto Nº 7.423/2010. Vigência: 26/08/2020 a 26/11/2021. Valor Total: R\$870.000,00. Fonte: 6153000000 - 2020NE800612. Data de Assinatura: 26/08/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254463-25201-2020NE800118

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 254463

Número do Contrato: 22/2018.
Nº Processo: 25030100533201800.
DISPENSA Nº 16/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação o prazo inicial de vigência contratual por um período de 09 (nove) meses para adequação do cronograma de execução das atividades, bem como a alteração contratual para retificar a Cláusula 3ª do contrato Nº 22/2018 e acrescento, com fulcro no que dispõe o inciso I, § 1º, do artigo 57 c/c inciso I do artigo 58 e alínea "A", inciso I do artigo 65, todos da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Inciso I, § 1º do art.57 c/c inciso I, artigo 58 e alínea "A", inciso I, do artigo 65, todos da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 02/10/2020 a 02/07/2021. Data de Assinatura: 16/09/2020.

(SICON - 23/09/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254463

Número do Contrato: 25/2018.
Nº Processo: 25030100645201852.
DISPENSA Nº 34/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por um período de 18 (dezoito) meses, bem como alteração contratual visando a readequação do cronograma de execução das atividades e desdobramento que integra a cláusula 4ª do contrato Nº 25/2018. Fundamento Legal: Inciso I, artigo 58 c/c alínea "A", inciso I, artigo 65, ambos da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 03/12/2020 a 03/12/2022. Data de Assinatura: 27/08/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254463-25201-2020NE800118

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2020

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a portaria 01/2020-IOC, faz saber que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte às dez horas e trinta e três minutos, foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 29/2020. Tendo como vencedoras as seguintes empresas: DIAG PRIME, com os itens 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19, no valor de R\$ 34.410,00; CIENTIFIC COMÉRCIO, com o item 3, no valor de R\$ 15.000,00; T. DE J. SALATA, com os itens 2 e 3, no valor de R\$ 38.456,25; SIGMA com os itens 4,7,20,21,23 e 24 no valor de R\$ 64.679,00. Valor Total da Licitação: R\$ 152.545,25.

LUCIANO MAGALHÃES LIMA

(SICON - 23/09/2020) 254463-25201-2020NE800112

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 76/2020: Objeto: Aquisição de Freezer Ultra para Laboratório CNPJ: 03.796.347/0001-80; Itens: 1 e 2; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2020-IOC; Processo: 25030.000098/2020-21; Data de Assinatura: 04/08/2020. Valor R\$286.000,00.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100375201921.
DISPENSA Nº 37/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 10698532000106. Contratado: REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS -Objeto: Contratação de empresa acreditada pelo INMETRO, provedora de Programa de Ensaios de Proficiência (PEP) em análise ambientais no Núcleo de Tecnologia Ambiental (CTA), através do pagamento de inscrição para realização de ensaios correlatos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto básico. Fundamento Legal: Artigo 24 - Inciso II - Lei 8666/1993. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Valor Total: R\$1.479,50. Fonte: 6153000000 - 2020NE800535. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000146202041.
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 33144437000158. Contratado: SCHOTT BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de frasco de vidro âmbar 7,0 ml, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no termo de referência, nos autos. Fundamento Legal: Artigo 25 - Inciso I - Lei 8.666/1993. Vigência: 16/09/2020 a 03/06/2021. Valor Total: R\$404.208,30. Fonte: 6153699307 - 2020NE801260. Data de Assinatura: 16/09/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000302202073.
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 03947978000315. Contratado: COLORCON DO BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição do excipiente Opadry, conforme quantitativos e especificações estabelecidas nos autos. Fundamento Legal: Artigo 25 - Inciso I - Lei 8666/1993. Vigência: 11/09/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$371.669,75. Fonte: 6153699307 - 2020NE801254. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 23/09/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000231202017. Objeto: Aquisição, via importação direta, de Sistema de Cromatografia Líquida, Gasosa e Espectrofotômetro UV Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Apenas os determinados modelos atendem à Administração. Declaração de Inexigibilidade em 18/09/2020. NUBIA BOECHAT ANDRADE, Analista de Gestão em Saúde. Ratificação em 21/09/2020. JORGE SOUZA MENDONCA, Diretor. Valor Global: R\$ 1.441.765,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro SHIMADZU.

(SICON - 23/09/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000453202021. Objeto: Aquisição, via importação direta, de padrões de referência. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Devido a singularidade do objeto e a comercialização exclusiva pelo fabricante. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2020. DIOGO DIBO DO NASCIMENTO, Técnico em Saúde Pública. Ratificação em 23/09/2020. JORGE SOUZA MENDONCA, Diretor. Valor Global: R\$ 22.670,40. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro WHO.

(SICON - 23/09/2020) 254446-25201-2020NE800126

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 2538700157202021. Objeto: Aquisição de Caixa Acondicionamento nº 3 c/ 2 colmeias e 1 divisória. - SRP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/09/2020 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá, Curicica - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/254446-5-00084-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: -

THAIZ NERY DA COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 23/09/2020) 254446-25201-2020NE800126

